



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA**

# **Plano Anual de Auditoria**

## **Exercício 2019**

Maceió (AL), 09 de novembro de 2018.



## **1. Unidade Gestora**

070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

## **2. Introdução**

O Plano Anual de Auditoria – PAA é de extrema importância para delimitação da estratégia da área de auditoria interna, pois possibilita definir, de acordo com critérios objetivos e resultados de auditorias anteriores, as principais áreas, objetos e ações a serem fiscalizadas no decorrer do exercício.

O Tribunal de Contas da União discorreu sobre a importância do planejamento das atividades de auditoria ao examinar a organização dos órgãos e unidades de controle interno dos Poderes da União, conforme Acórdão nº 1074/2009 - Plenário, *in verbis*:

*O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.*

Nesse sentido, a Resolução CNJ nº 171/2013 disciplinou as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça e instituiu, em seu art. 9º, a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Anual de Auditoria – PAA:

*Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.*

O TRE/AL por meio da Resolução nº 15.904/2018, regulamentando as diretrizes das atividades da Secretaria do Tribunal, também determinou, no seu art. 15, a necessidade de elaboração de um planejamento anual de auditoria:

*Art. 15. A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria submeterá à apreciação do Presidente, até o dia 30 de novembro de cada ano, o Plano Anual de Auditoria (PAA) e, a cada quatro anos, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), para aprovação, seguida da publicação na página deste Regional na internet.*

Assim, o presente Plano Anual de Auditoria estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2019, com ênfase nas ações internas de avaliação de controles, seguindo, ainda, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria nos termos do



*caput* do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013, bem como as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.500/2016.

### **3. Objetivos**

Todas as ações do PAA priorizarão a identificação das causas das impropriedades ou irregularidades detectadas, com o escopo de atuar de forma preventiva, visto que cabe a auditoria contribuir especialmente para a melhoria dos processos de governança, controles internos e de gerenciamento de riscos.

Para estabelecer o planejamento das atividades de auditoria no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2019, a elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura de pessoal posta à disposição da Unidade de Controle Interno e Auditoria, a necessidade de dedicar atenção às ações coordenadas de auditoria promovidas pelo CNJ, às auditorias integradas do TSE, os levantamentos para confecção e monitoramento dos relatórios quadrimestrais e análises dos atos encaminhados ao TCU por meio do Sistema de atos de pessoal (e-pessoal) - quanto à admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, conforme o caso.

Ademais, lembramos que a possível necessidade de elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão que compõe o Processo de Contas Anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, caso este Regional seja selecionado, a critério da Decisão Normativa ainda pendente de publicação, poderá ensejar a alteração da programação que segue.

### **4. Ações de Auditoria**

As ações programadas para o exercício 2019 serão oportunamente detalhadas, com indicação da área específica a ser auditada, conhecimentos específicos exigidos, classificação da auditoria, objetivo, escopo, resultados esperados, riscos e relevância, período estimado de início e término dos trabalhos e previsão da equipe de auditoria. Em linhas gerais, teremos:

#### **4.1 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

A realização das Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permite o nivelamento das atividades e maior aderência aos objetivos dos exames de auditoria propostos.

O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência,



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA**

eficácia, economicidade e efetividade, visando a propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

As diretrizes, áreas e espécies de auditorias são definidas pelo CNJ, estando previstas para 2019, conforme informação divulgada pelo Secretário de Controle Interno do CNJ, durante o *IV Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno* realizado em maio de 2018, 02 (duas) ações coordenadas nos temas:

- **Gestão documental:** voltada à avaliação da gestão documental compreendendo avaliação sobre a criação, a manutenção, a utilização e os prazos de conservação dos documentos que são gerados, e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos judiciais, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos;

- **Auditoria contábil, financeira, operacional, patrimonial e orçamentária** e ainda, quanto à:

a) adequação orçamentária e financeira;

b) sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais;

c) avaliação das metas do Plano Plurianual (PPA); e

d) execução dos programas, do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, com identificação de que forma tais instrumentos de ação de governo têm melhorado os serviços do Poder Judiciário prestados à sociedade.

#### **4.2 Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**

Com a publicação da Resolução TSE nº 23.500/2016, em 2017 foram iniciadas as auditorias integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, por meio das unidades de auditoria de cada Regional, de forma conjunta, sob a coordenação, supervisão e orientação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TSE.

A forma de execução deste trabalho foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), utilizado pelo Tribunal de Contas da União. O modelo adotado segue a forma de execução coordenada, na qual órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.



Os trabalhos de auditoria serão fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TSE. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

A Auditoria Integrada prevista para 2019, após alteração do Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (2018-2021) comunicada mediante Ofício-Circular nº 323 SCI, de 31/10/2018, encaminhado pela Secretária de Controle Interno e Auditoria do TSE, refere-se à **Avaliação de Indicadores Estratégicos**.

#### **4.3 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade**

Também conhecida como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são direcionados para a avaliação das atividades de controle que refletem sobre determinados processos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

Será selecionado para verificação um processo organizacional, inerente à área de pessoal, oportunamente definido, considerando a forte concentração de recursos orçamentários na área de gestão de pessoas.

Para avaliação, preliminarmente, será aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, bem como verificadas outras informações e registros obtidos junto à área que gerencia o processo.

#### **4.4 Gestão de Contratos Administrativos**

Uma ou mais contratações relativas ao exercício de 2018 serão selecionadas para verificação do modelo de gestão contratual, com o objetivo de avaliar se os riscos mais relevantes do processo estão sendo tratados com a implantação de controles internos efetivos.

O planejamento da auditoria será fundamentado na aplicação de técnicas de *Risk Assessment* – Auditoria Baseada em Riscos, direcionada às atividades e à mitigação dos riscos relacionados à consecução da referida atividade.



#### **4.5 Auditorias Especiais**

No decorrer do exercício poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

#### **5. Ações de Monitoramento**

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios das auditorias, cujas pendências ficarão registradas nos relatórios quadrimestrais, nos moldes da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, art. 16, parágrafo único, visa acompanhar as providências tomadas pela Administração e constatar sua atuação visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

A ação de monitoramento poderá ser dispensada quando envolver a aferição de implementação de ações corretivas de baixa complexidade.

#### **6. Metodologia de Trabalho**

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, Resolução CNJ nº 171/2013, Resolução TSE nº 23.500/2016, Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 e Portaria TRE/AL nº 366/2014, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Em conformidade com os procedimentos adotados na administração pública, a auditoria poderá ser realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

Serão utilizados os programas de auditoria, matrizes e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidas outras comunicações com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente das atividades em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão, pesquisas, leitura de material técnico, entre outros.



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA**

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

A fase de execução será finalizada com a comunicação dos achados preliminares à unidade auditada, na qual serão prestados esclarecimentos sobre as impropriedades ou irregularidades detectadas e suas possíveis causas e efeitos, sendo estabelecido prazo para retorno da unidade auditada com os esclarecimentos ou justificativas sobre os achados de auditoria.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, concluído cada trabalho, a Coordenadoria encaminhará o Relatório Final de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, conforme disposição contida no fluxograma do Anexo II da Portaria nº 366/2014.

## **7. Equipe de Auditoria**

Realizada com a utilização de servidores em exercício na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, devendo ser observadas as habilidades e afinidades de cada servidor com o objeto da auditoria.

Não havendo na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria servidor com determinada habilitação ou conhecimento específico, de acordo com a previsão constante no art. 11, § 2º da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, será solicitado que seja colocado temporariamente à disposição da auditoria, servidor que detenha a habilitação necessária, sob pena de impossibilidade de concretização dos trabalhos.

Importante ressaltar que a preparação dos servidores da Unidade de Auditoria visando o adequado desenvolvimento de suas competências profissionais, considerando os diversos temas a serem auditados, depende da participação dos mesmos em ações de capacitação, conforme proposto mediante SEI nº 0010068-75.2018.6.02.8000.

Por fim, cabe registrar que a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria conta com um reduzido e pouco experiente corpo técnico. Essa atual estrutura mostra-se insuficiente em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização, portanto, constitui fator que impacta de forma negativa nas atividades da



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA**

Unidade, limitando o efetivo cumprimento de sua missão institucional prevista no art. 74 da Constituição Federal/1988.

### 8. Cronograma das atividades

<b>Objeto de Auditoria</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
Relatórios Quadrimestrais	X				X				X			
Relatório de Auditoria de Gestão	A critério da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União.											
Ação Coordenada – CNJ – Gestão Documental		X	X									
Ação Coordenada – CNJ – Contábil, financeira, operacional, patrimonial e orçamentária				X	X							
Auditoria Integrada – TSE - Indicadores estratégicos									X	X	X	X
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Área de pessoal						X	X					
Gestão de contrato administrativo							X	X	X			
Monitoramento das recomendações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 9. Histórico de auditorias realizadas (a partir de 2010).

<b>Ano</b>	<b>Auditorias</b>
<b>2010</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Despesas com telefonia;</li><li>• Despesas com combustíveis;</li><li>• Pagamentos de Substituições (funções comissionadas e cargos em comissão);</li><li>• Reembolso em razão do cumprimento de mandados.</li></ul>
<b>2011</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço extraordinário;</li><li>• Controle eletrônico de frequência dos servidores;</li><li>• Requisição de pessoal.</li></ul>
<b>2012</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratos de fornecimento de energia elétrica;</li></ul>





**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria / CCIA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diárias;</li><li>• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2011</li></ul>
<b>2013</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ação coordenada de auditoria (CNJ): Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário;</li><li>• Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;</li><li>• Auxílio-transporte;</li><li>• Controle eletrônico de frequência dos servidores.</li></ul>
<b>2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Almojarifado;</li><li>• Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;</li><li>• Avaliação dos controles internos – nível de entidade;</li><li>• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2013</li></ul>
<b>2015</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (licitações);</li><li>• Contratos administrativos;</li><li>• Requisição de servidores.</li></ul>
<b>2016</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço extraordinário;</li><li>• Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (diárias);</li><li>• Acumulação de cargos;</li><li>• Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2015.</li></ul>
<b>2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de controles internos – nível de processo – Substituição de FC/CJ;</li><li>• Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de armazenamento e manutenção preventiva das urnas eletrônicas;</li><li>• Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em 2016;</li><li>• Procedimentos de glosa e liberação de encargos trabalhistas;</li><li>• Contas contábeis constantes dos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”;</li><li>• Cumprimento das diretrizes de planejamento das contratações de TIC (Resolução CNJ nº 182/2013).</li></ul>



<b>2018</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auditoria integrada – TSE – Processo de gestão da força de trabalho, com foco no dimensionamento quantitativo e qualitativo;</li><li>• Ação Coordenada – CNJ – Sistema de Governança e Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);</li><li>• Manutenção (corretiva e preventiva) de veículos da frota do TRE/AL.</li></ul>
-------------	--

## **10. Considerações finais**

A presente programação poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a extensão dos trabalhos a serem definidos pelo TSE e CNJ, bem como diante da possibilidade de elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a critério de Decisão Normativa a ser publicada pelo TCU.

Por fim, cumpre destacar que o cumprimento do PALP 2018 ficou prejudicado em razão dos seguintes fatores:

- entrada em vigor da Resolução TRE/AL nº 15.868, de 14/12/2017, que promoveu alterações na estrutura organizacional do TRE/AL, modificando a estrutura da antiga COCIN, com a criação da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão (ACAGE) e alteração das respectivas equipes;

- prejuízos à realização das auditorias e fiscalizações, especialmente relacionadas à área contábil, que seriam realizadas pela antiga Seção de Avaliação e Fiscalização da Gestão (SAFG) que passou a integrar a ACAGE;

- formação de nova equipe da CCIA no início de 2018, ainda sem experiência nas atividades de auditoria.

À consideração superior.

Maceió, 9 de novembro de 2018.

Giane Duarte Coêlho Moura  
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria